



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021- SEMATUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

INTERESSADO: MARCELO ROQUE

I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de esclarecimento ao edital de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021- SEMATUR, tipo menor preço por global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

Em síntese o senhor MARCELO ROQUE, solicita esclarecimentos, sobre os pontos apresentados abaixo.

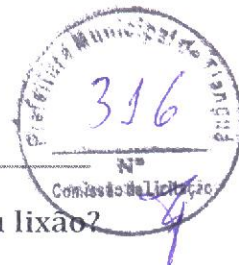
II - DA RESPOSTA

DESTINAÇÃO FINAL

1. O Município possui o Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos Municipal conforme com a legalidade das leis 12.305/2010 e 14.026/2020?

Resposta:

Já foram tomados os devidos procedimentos para elaboração do projeto de lei que visa à criação do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos Municipal, que será encaminhado ao Legislativo Municipal para as tramitações necessárias.



2. Referente a destinação final, serão realizada em aterro sanitário ou lixão? O terreno é particular ou público?

Resposta:

O município não dispõe de destinação para tratamento de resíduos via aterro sanitário. O terreno é particular (sem vínculos públicos).

3. Na palhinha orçamentaria foi apresentado um valor de R\$ 4.500,00 de aluguel mensal da área para lixão, qual tamanho desta área? Tem capacidade para operação por período de vigência do certame de limpeza?

Resposta:

Área de origem particular possui média de 5.8 hectares. Existe capacidade de operação desde que se mantenha a organização na destinação e manutenção (limpeza) do terreno.

4. Os resíduos destinados em lixão a responsabilidade dos passivos ambientais no período de execução dos serviços serão de responsabilidade da Prefeitura?

Resposta:

A Prefeitura de Tianguá já vem tomando medidas para mitigar os passivos ambientais. Atualmente no município segue em fase de implantação um projeto (via iniciativa privada) de destinação e tratamento de resíduos sólidos que extinguirá o lixão.

5. Haverá algum tipo de taxas extras caso este terreno não seja da Prefeitura? E existindo valores não contemplados na planilha no que tange a destinação, serão da Prefeitura ou da empresa a responsabilidade dos pagamentos?

Resposta:

A responsabilidade de toda e qualquer liquidação de valores (pagamentos) será da responsabilidade integral do licitante/vencedor/contratado.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- No item 3.2.5 Coleta de Resíduos volumosos:

“Os resíduos volumosos gerados também são conhecidos como “inservíveis” tais como geladeiras velhas, fogões, camas, eletrodomésticos que são descartados pela população e que precisam ser coletados de forma planejada e



organizada Essa coleta deve ser realizada pela Prefeitura e encaminhada para possíveis processos de recuperação e doações”

Prefeitura tem área adequada para este tipo de destinação?

Resposta: Todo material coletado é destinado em um único local (lixão).

- No item 3.2.6 Cometa de animais mortos:

“Os animais mortos encontrados em via pública, vitimados por acidentes de trânsito, são um problema que comumente ocorre nos ocorrência é preciso que a Prefeitura faça a sua coleta de adequado”

Prefeitura possui conforme citado local adequado para este tipo de destinação?

Resposta: Todo material coletado é destinado em um único local (lixão).

No item 5.0 METODOLOGIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA, e 5.1 Procedimentos Básicos da Coleta de Resíduos Sólidos da Zona Urbana.

“Assim para o Município de Tianguá, em função das características acima mencionadas. o serviço de coleta de resíduos urbanos domiciliares/comerciais deverá ser executado utilizando-se 05 Caminhões Compactadores; 02 Caçambas com capacidade de 12 m³; 01 Caminhão toco com capacidade de 10 ton; 01 Retroescavadeira e 02 motocicletas para fiscalização. A equipe de guarnição será de 01 Motorista e 03 Garis de coleta. Além disso irá contar com 100 unidades de contentores para a roleta convencional e 50 unidades de contentores para a coleta seletiva”

1 - Qual a classificação (especificação técnica e volumetria) dos contentores da coleta convencional e da coleta seletiva?

Resposta:

Coletores de coleta convencional:

Capacidade: 1000 litros com munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana e dreno com tampa para escoamento de líquidos;

Material: Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD ou PEMD) com proteção UV;



Dimensões Aproximadas: 130cm x 137cm x 104cm (Altura x Comprimento x Largura).

Observação: equipamento deverá estar adesivado ou pintado de modo com que seja notado o tipo de resíduos a serem depositados (Orgânico)

Coletores de coleta seletiva:

Capacidade: 1000 litros nas cores (vermelho ou laranja) com munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana e dreno com tampa para escoamento de líquidos

Material: Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD ou PEMD) com proteção UV;

Dimensões Aproximadas: 130cm x 137cm x 104cm (Altura x Comprimento x Largura).

Observação: equipamento deverá estar adesivado ou pintado de modo com que seja notado o tipo de resíduos a serem depositados (Recicláveis)

2 - Os caminhões compactadores precisarão de algum dispositivo para executar este tipo de coleta convencional e seletiva?

Resposta:

Os caminhões deverão ter suporte para basculamento completo dos resíduos sólidos depositados nos contêineres.

3 - Os contentores da coleta convencional precisarão ser tratamento de higienização?

Resposta:

Deve-se ser considerado como extensão da manutenção a higienização dos contêineres.

4 - A empresa é obrigada a apresentar algum tipo de certificação (atestado técnico) comprobatória sobre a experiência neste tipo de serviço?

Resposta:

Deve-se ser considerado a inclusão de acervo técnico referente a esta atividade.



- Por fim, Com a aprovação do novo marco do saneamento, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020 na Lei Nacional do Saneamento (Lei nº 11.445/2007), torna-se obrigatório para o município que, caso deseje delegar a prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e No Art. 54 da Lei 12.305/2010 com a mudança da redação via Lei 14.026/2020, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020 (prazo expirado), exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, terão novas datas para atendimento das leis, para o caso de uma destinação em lixão a Prefeitura poderá emitir ao ganhador da licitação documento em que assume a total responsabilidade dos impactos ambientais existentes e pelo possível não atendimento dos dispositivos das leis vigentes?

Resposta:

Os impactos ambientais existentes no lixão estão sendo assistidos em “esferas” de responsabilidades da procuradoria municipal, promotoria pública e secretaria de meio ambiente e turismo, já supracitado no item 4 da DESTINAÇÃO FINAL, que já estão em andamento ações que incluirão os procedimentos para uma destinação legalizada e a possível recuperação da área degradada. Não sendo incumbido a prestadores de serviços a responsabilidades de quaisquer sanções futuras de passivos existentes.

Não obstante a SEMATUR poderá emitir declaração escrita em que na vigência do contrato de prestação de serviços (PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE) do Edital 01/2021, que os resíduos destinados precisarão ser quantificados por unidade de volume cúbico ou tonelada (VL-M³ ou VL-Ton), em relatório específico a ser entregue a esta secretaria de meio ambiente.

O documento será agregado as informações do plano de recuperação de área degradada.

III - DA CONCLUSÃO



Prefeitura de
Tianguá



Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021- SEMATUR.

Tianguá/CE, 03 de Agosto de 2021.

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021- SEMATUR.

Tianguá/CE, 03 de Agosto de 2021.


Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº; 01/2021:SEMATUR

PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaocplt@gmail.com>
Para: Rafael Sena <vs_service@hotmail.com>

3 de agosto de 2021 17:26

Boa tarde,

Segue em anexo a resposta ao pedido de esclarecimento referente à Concorrência Pública CP 01/2021-SEMATUR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

Atenciosamente,

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Resposta ao Pedido de Esclarecimento Limpeza Pública Tianguá.doc.pdf
4341K